



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 44 DE 1º DE JULHO DE 2021.

Autoriza o Município a Contratar Servidor Temporariamente.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente **1 (um) Operador** com os devidos requisitos para preenchimento dos cargos, com base nos Arts. 232 e Art. 233 da Lei Municipal nº 702/90.

Art. 2º - O período de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, prorrogável até pelo mesmo período.

Art. 3º - O Contrato será de natureza administrativa e regido pelo Regime Jurídico dos Servidores, assegurados as seguintes condições ao contratado:

I - Regime de Trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;

II - Vencimento máximo mensal de R\$ 1.389,02 (mil trezentos oitenta e nove reais com dois centavos), para o cargo de Operador de Máquina e Equipamento Rodoviário, Padrão 7-N1;

III - Gratificação natalina e férias proporcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

IV - Inscrição no Sistema Oficial de Previdência Social.

V - O pagamento será proporcional às horas trabalhadas.

Art. 4º - A contratação objeto da presente proposição será precedida por processo de Seleção Pública nº 02/2021, já em vigência.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 1º de julho de 2021.

Clenio Boeira da Silva
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DOM FELICIANO
Protocolo nº <u>307 / 2021</u>
Data: <u>01/07/2021</u>
<u>Delegado de Assessoria</u> RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 44 DE 1º DE JULHO DE 2021.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei pleiteia a autorização para o Município contratar 01(um) profissional habilitado, sendo ele **01 (um) operador**, com os devidos requisitos para preenchimento dos cargos.

Com efeito, a autorização legislativa requerida através do presente Projeto de Lei é de extrema importância para o Município, para atender a enorme demanda de serviço na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pecuária.

Importante registrar que a contratação de um operador, se dá pela necessidade do preparo do solo para o plantio da nova safra. Cabe salientar que existem mais de 300 pedidos para o serviço de globagem, lembramos ainda que pode ocorrer períodos de chuva o que acaba impossibilitando o serviço e com isso atrasando o plantio da safra, reforçando ainda mais a necessidade de contratar mais um Operador para desempenhar o serviço de globe.

Ademais, a doutrina leciona no sentido de não haver necessidade de previsão em lei dos cargos que serão ocupados temporariamente pelos contratados, tendo em vista a imprevisibilidade dos serviços que deverão ser prestados em algumas situações emergenciais.

Nestas hipóteses, os contratados não exercem função de um cargo público regularmente criado por lei, sendo apenas requisitados para o exercício temporário de uma função pública, sem estarem ligados necessariamente a um cargo pré-estabelecido em lei.

Nesse sentido Di Pietro, para quem *"a exigência de lei para criação de função não se aplica no caso do art. 37, IX, pela impossibilidade de previsão das ocorrências excepcionais que justificarão a medida"*.

Desta forma, não é necessária a criação ou a pré-existência de cargos ou funções em lei, quando a necessidade de contratação temporária é fruto de uma situação excepcional, restando apenas a obrigatoriedade de lei que viabilize o caso permissivo para a utilização deste instrumento de contratação, o que é justamente o objetivo do Poder Executivo com a presente proposição, submetida ao crivo dos nobres Edis.

Registra-se que o vínculo entre o Município e o profissional será regido pelo Regime Jurídico dos Servidores, com contrato de 06 (seis) meses prorrogável por igual período e que os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO**

profissionais solicitados serão contratados pela ordem de classificação do Processo de Seleção Pública, que encontra-se vigente.

Por tais justificativas, apresentamos o projeto e requeremos que o presente seja apreciado e colocado em votação em regime de urgência e, ao final, aprovado em todos os seus termos pelos nobres Vereadores, pois a proposição atende ao interesse público e a legalidade.

Dom Feliciano, 1º de julho de 2021.

Clenio Boeira da Silva
Prefeito Municipal.